



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.102/2020– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2020-Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal a Sra. Monica Cristina Zanbon Holzmann, portadora do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, e da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – Luiz Henrique Santini de Andrade, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.861.609/0001-89, sito à Rua: Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sendo o Senhor Luiz Henrique Santini de Andrade , portador da Cédula de Identidade RG nº. 9047968-7–SESP/PR e do CPF nº 067.846.479-04, residente e domiciliado na Rua: Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do Pregão Presencial nº 039/2020, pelo Valor Global de R\$ **16.502,50** (dezesesseis mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Segunda – **DO PREÇO UNITARIO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.Licitação	Valor ATUAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo gás propano butano, acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg - P/13 - RECARGA	NACIONAL	UNID	94,10	R\$ 101,53

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL da Ata de Registro de Preços de nº 102/2020, datado de 29 de outubro de 2020, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor da unidade R\$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor total do contrato de R\$ 21.367,04 (vinte e um trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para o Aumento de reajuste de 7,9 % da unidade ficando R\$ 101,53 (cento e um reais e cinquenta e tres centavos), totalizando o valor global do contrato R\$ 22.778,74 (vinte e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original nº. 102/2020, datado de 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 21 de setembro de 2021.

Contratante: _____
Monica Cristina Zanbon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Luiz Henrique Santini de Andrade
Luiz Henrique Santini de Andrade

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato n. 102/2020 – Pregão Presencial nº 039/2020

Contratada: Luiz Henrique Santini de Andrade, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.861.609/0001-89, sito à Rua: Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais

Considerando a emissão favorável de Parecer Jurídico, com aprovação da Minuta do Termo Aditivo. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de alteração de Valor Contratual, AUTORIZO o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itambaracá-Pr, 20 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal